ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2848 de 19 de maio de 2005

Autoria do Vereador Cristóvão Tormin

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município as Cavalhadas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Luziânia, as Cavalhadas, organizada pela Paróquia de Santa Luzia, juntamente com o grupo das cavalhadas, sendo realizada dentro da Programação dos Festejos em Louvor ao Divino Espírito Santo.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura, tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e cinco.

ELIENE BRAZ – Presidente em exercício

AGOSTINHO LEITE – 1º Secretário

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – 2º Secretário